

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00007/2020-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE**, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.049,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
1236100022015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
000151 - 339030 - MATÉRIA DE CONSUMO
1236100022093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
000193 - 339030 - MATÉRIA DE CONSUMO
1236100022033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
000229 - 339030 - MATÉRIA DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes..

Tabira - PE, 17 de Fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO


CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
CELSO BRITO DO NASCIMENTO
034.905.224-78

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Processo Licitatório
Fls. 20
Virto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

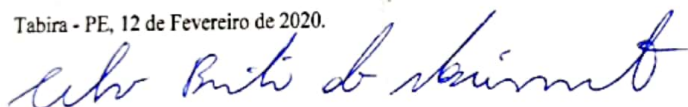
PROPONENTE: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
CNPJ nº 04.874.753/0001-87
RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000
(87) 38471447 - CELSO
celso3d@hotmail.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	CERA LIQUIDA 2 L	UNID	1000	3,88	3.880,00
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	1,43	286,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE RECIPIENTE COM 360ml - spray	UND	200	7,70	1.540,00
11	ESPONJA DE AÇO 14X8 PACOTE	UNID	6000	0,74	4.440,00
14	LIMPA CERÂMICA EMBALAGEM COM 900ml	UNID	1000	4,19	4.190,00
15	LIMPA VIDROS REFIL DE 500ML. CX C/ 12	CX	200	37,89	7.578,00
17	LUSTRA MÓVEIS 200G CX C/ 12	CX	150	49,40	7.410,00
19	SABÃO EM PÓ	PACOTE 500	3000	1,85	5.550,00
23	PANO DE CHÃO COM 85% DE ALGODÃO, RECICLADO MEDINDO 0,40 X 0,58 CM, CONTENDO 3 UNIDADES NO PACOTE.	PACOTE	1500	6,05	9.075,00
30	SACO DE LIXO, DE 50 LITROS, PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES.	PACOTE	4000	1,75	7.000,00
32	VASSOURA NYLON, COM SERDAS FOFAS E CABO DE MADEIRA.	UNID	700	3,00	2.100,00
				Total:	53.049,00

Tabira - PE, 12 de Fevereiro de 2020.



CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
04.874.753/0001-87